

Ata da **ducentésima quadragésima segunda reunião ordinária dos membros do Conselho de Administração da PREV SÃO JOSÉ**, realizada às nove horas do dia vinte nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da PREV SÃO JOSÉ, atendendo convocação da Diretoria Executiva. Após abertos os trabalhos, verificou-se a presença dos Conselheiros: GILMAR DE OLIVEIRA MARQUES, JOÃO CARLOS FROELICH, MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA, MILTON TALAMINI CARDOSO, PATRICIA DA SILVEIRA DE LIMA, RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BORTOLETTO, SANDRO MARCOS PAULIK, SORAIA AL FARAH, VERA LUCIA MOREIRA SCHIOCHET e ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO na ausência da conselheira titular SAMIA LEIZA ALVES DORNELLES. Presentes como convidados o Sr. Ivan Ferreira de Melo, Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, o Sr. Luiz Carlos Bonato, o Sr. Ivo Cetnarski, e a Sra. Gisele Berton Rodrigues. A presente reunião teve como aprovada a seguinte ordem do dia:

**1) Relatórios de Rentabilidade das Instituições Financeiras; 2) Relatório de Receitas do Mês de Dezembro/2025; 3) Relatório da Taxa de Administração do Mês de Dezembro/2025; 4) Relatório dos Saldos e Folha de Pagamentos do Mês de Dezembro/2025; 5) Balancete do mês de Dezembro/2025; 6) Balancete Bimestral dos meses de Novembro e Dezembro/2025; 7) Revisão da Política de Investimentos 2026; 8) Revisão Decreto 1.425/2006; 9) Revisão do Decreto 3.122/2018 Criação e Regulamentação do Comitê de Investimentos; 10) Revisão Lei complementar nº 15/2005.** Em seguida, os conselheiros deliberaram conforme segue:

**1) Relatórios de Rentabilidade das Instituições Financeiras:** foi apresentado, pela Diretoria Executiva, relatório financeiro contendo informações quanto à rentabilidade, meta atuarial, movimentação, alocação e enquadramento da carteira de investimentos dos Recursos Previdenciários da Autarquia no mês de Dezembro/2025. O Sr. Luiz Carlos Bonato apresentou o relatório e esclareceu as dúvidas dos conselheiros, tendo como principais pontos: - A rentabilidade total da carteira que no mês de Dezembro foi 0,92%, frente a uma meta atuarial de 0,78%, perfazendo-se assim um total acumulado de 138,45% da meta atuarial atingida no ano. Os investimentos encontram-se devidamente enquadrados, de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e Política de Investimentos, com exceção do fundo de Investimento em Ações - CAIXA BRASIL IBX-50, onde o total das aplicações representou mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo. O desenquadramento passivo ocorreu tendo em vista que houve resgate de cotas por outros cotistas desse fundo. Após deliberação, por unanimidade os conselheiros manifestaram-se favoráveis a aprovação dos relatórios e da execução da política de investimentos no período.

**2) Relatório de Receitas do Mês de Dezembro/2025:** Foi apresentado o relatório de Receitas referente ao mês de Dezembro contendo informações sobre as entradas de valores contemplando os Fundos Financeiro e Previdenciário e aportes referentes ao déficit atuarial de acordo com a Lei Municipal 4.836 de 23 de setembro de 2025 e após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis à sua aprovação por unanimidade.

**3) Relatório da Taxa de Administração do Mês de Dezembro/2025:** Foi apresentado o relatório das entradas e saídas referente à Taxa de Administração do mês de Dezembro e após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis à sua aprovação por unanimidade.

**4) Relatório dos Saldos e Folha de Pagamentos do Mês de Dezembro/2025:** Foi apresentado, em planilha anexa, o relatório dos fundos Previdenciário e Financeiro e planilha contemplando a despesa da folha de benefícios de Dezembro dos fundos Previdenciário e Financeiro e após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis à sua aprovação por unanimidade.

**5) Balancete do mês de Dezembro/2025:** foram apresentados pela Diretoria Executiva os Balancetes Financeiros (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Taxa de Administração e Consolidado) referentes ao mês de Dezembro/2025, sendo o saldo total do Balancete Consolidado de **R\$ 2.027.413.691,12**. Após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis a aprovação dos mesmos.

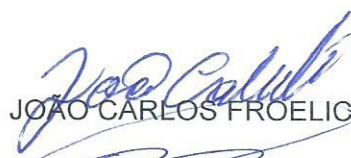
**6) Balancete Bimestral dos meses de Novembro e Dezembro/2025:** foram apresentados pela Diretoria Executiva, os Balancetes Financeiros

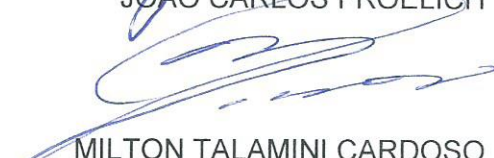
(Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Taxa de Administração e Consolidado) referentes ao bimestre de Novembro e Dezembro/2025, após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis à sua aprovação por unanimidade. **7) Revisão da Política de Investimentos 2026:** foi apresentada pelo Sr. Luiz Carlos Bonato a Política de Investimentos para o exercício de 2026 revisada em virtude da edição da Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, conforme Portaria MTP nº 2.582/2025 que incluiu o art. 283-A na Portaria MTP nº 1.467/2022, quanto às aplicações de recursos em 2026, já aprovada pelo Comitê de Investimentos, e após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis à sua aprovação por unanimidade. **8) Revisão Decreto 1.425/2006:** foi apresentada proposta de revisão de minuta de alteração do Decreto 1.425/2006, referente a obrigatoriedade da certificação de todos os conselheiros da PREV SÃO JOSÉ, após análise e deliberação os conselheiros autorizaram a diretoria executiva a promover as alterações necessárias na minuta já aprovada para alterar o texto de "...condição para posse..." para "... condição para manutenção da posse...", e a inclusão das regras de transição para os conselheiros suplentes, estabelecendo o prazo de 12 meses para certificação dos mesmos. **9) Revisão do Decreto 3.122/2018 Criação e Regulamentação do Comitê de Investimentos:** foi apresentada proposta de revisão de minuta de alteração do Decreto 3.122/2018 e após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis por unanimidade a aprovação das alterações sugeridas. Foi apresentado pelo conselheiro Sandro proposta para que em tempo oportuno seja analisada alteração na composição do comitê no sentido de que, um de seus membros indicados seja representante do Sindicato. **10) Revisão Lei complementar nº 15/2005:** foi apresentada proposta de revisão de minuta de alteração da Lei Complementar nº 15/2005 e após análise e deliberação os conselheiros manifestaram-se favoráveis por unanimidade a aprovação das alterações sugeridas. Foi proposto à Diretoria Executiva da PREV que seja providenciado estudo e analisado, em tempo oportuno, da possibilidade de alteração do valor do jeton do nível 10 para o nível 21, considerando que o referido nível é o inicial dos cargos efetivos dos vencimentos do Município, bem como é utilizado como referencia para gratificações de suas comissões. Sugerindo ainda que este estudo seja discutido com a Administração direta do município, levando em conta o grau de exigência e a responsabilidade dos conselheiros. O presidente franqueou a palavra e a Diretoria da PREV informou que as alterações sugeridas para o calendário de reuniões foi aprovada pelo CONFIS e que o novo calendário será encaminhado aos conselheiros. O presidente franqueou novamente a palavra e como ninguém fez uso da mesma, a reunião foi encerrada às onze horas e quarenta minutos, da qual eu, *Anna P. F. Rodrigues Grokoski*, secretária executiva "ad hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

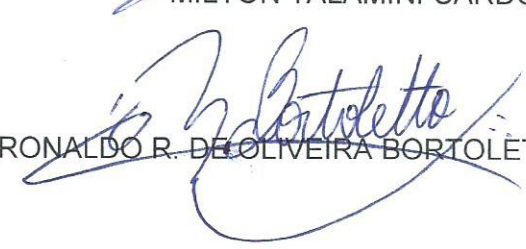
  
GILMAR DE OLIVEIRA MARQUES

  
MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA

  
PATRÍCIA DA SILVEIRA DE LIMA

  
JOÃO CARLOS FROELIGH

  
MILTON TALAMINI CARDOSO

  
RONALDO R. DE OLIVEIRA BORTOLETTO



SANDRO MARCOS PAULIK



SORAYA AL FARAH



ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO



VERA LUCIA MOREIRA SCHIOCHET

Ofício nº 001/2026-CONAD

Em, 29 de Janeiro de 2026.

Senhor Diretor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, cópia da **Ata da 242ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da PREV SÃO JOSÉ**, realizada no dia 29 de Janeiro de 2026, contendo as deliberações sobre os assuntos constantes da Pauta.

Atenciosamente,



Milton Talamini Cardoso  
Presidente do CONAD

**Sr. IVAN FERREIRA DE MELO**  
Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ

MINUTA  
LEI COMPLEMENTAR Nº XX, DE XX DE XXXX DE 2025

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 15, de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de São José dos Pinhais e criação da Autarquia – PREV SÃO JOSÉ.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º do Art. 60, da Lei Complementar nº 15, de 19 de outubro de 2005, e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 .....

§ 2º Os Conselheiros efetivos ou seus suplentes, integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, e os membros titulares do Comitê de Investimentos da PREV SÃO JOSÉ, perceberão, a título de jeton, apenas após participação nas reuniões ordinárias, a importância equivalente ao nível 10 (dez) da Tabela de Vencimentos de Cargos Efetivos do Município de São José dos Pinhais. O pagamento será devido apenas aos Conselheiros e aos membros do Comitê de Investimentos que efetivamente exercerem a função e constarem na respectiva ata, sendo vedado o pagamento cumulativo ao titular e ao seu substituto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, xx de xxx de 2026.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

M

Quero

### Justificativa do Projeto de Lei

A presente proposta de alteração legislativa tem por finalidade reconhecer formalmente a relevância da atuação dos membros titulares do Comitê de Investimentos da PREV SÃO JOSÉ, estendendo-lhes o direito ao recebimento de jeton por participação em reuniões ordinárias, conforme já previsto para os conselheiros da autarquia. Tal medida encontra respaldo na Lei Complementar nº 15/2005 e está em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Portaria SEPRT-ME nº 9.907/2020, que orienta a estruturação e funcionamento dos comitês de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A inclusão dos membros do Comitê de Investimentos como beneficiários do jeton visa fortalecer a governança da previdência municipal, incentivando a dedicação técnica e a qualificação contínua dos profissionais responsáveis pela análise e deliberação das políticas de aplicação financeira dos recursos previdenciários. Trata-se de uma iniciativa que valoriza a responsabilidade e o comprometimento desses agentes públicos, cuja atuação impacta diretamente na sustentabilidade do RPPS e na proteção dos direitos dos servidores municipais.

Importa destacar que o projeto foi previamente submetido à apreciação do Conselho de Administração da PREV SÃO JOSÉ, tendo sido aprovado na 236ª reunião ordinária, realizada em 30 de julho de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº 15/2005. Essa manifestação reforça a legitimidade da proposta e demonstra o alinhamento institucional em torno da valorização da gestão previdenciária.

Por fim, o pagamento do jeton será realizado com recursos da taxa de administração do RPPS, conforme previsão legal, não implicando em impacto adicional ao orçamento municipal. A regulamentação específica será definida por ato normativo próprio, assegurando transparência, controle e conformidade com os princípios da administração pública.

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. There is a large, stylized signature that appears to be 'Jaco' or similar. Above it, there are several smaller, more complex signatures and initials, including one that looks like 'X' and another that resembles 'P' or 'R'. The signatures are written in a cursive, flowing style.

DECRETO Nº XXXXX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

Dispõe sobre a criação e Regulamentação do Comitê de Investimentos da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais PREV SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e, de acordo com o art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº. 15, de 19 de outubro de 2005, e art. 35, § 2º, do Decreto nº. 1.425, de 30 de março de 2006 Regimento Interno da PREV SÃO JOSÉ, e ainda conforme Ofício nº...../2025-PREV SÃO JOSÉ.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e regulamentado o Comitê de Investimentos da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º O Comitê de Investimentos da PREV SÃO JOSÉ é o órgão responsável por analisar, propor e acompanhar a Política de Investimentos da Autarquia, cabendo-lhe recomendar políticas e estratégias de alocação de recursos, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimentos devem atender aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Art. 8-B da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, seu regulamento, Portaria MTP nº 1.467/2022, e Manual da Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social, divulgado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, nas formas e prazos ali estabelecidos, ou as normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Todos os membros deste Comitê de Investimentos deverão estar previamente certificados antes da posse, em relação a exigência do inciso II do Art. 8-B da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, e vinculada à Diretoria Financeira, integra a estrutura organizacional da PREV SÃO JOSÉ e terá 05 (cinco) membros conforme composição a seguir:

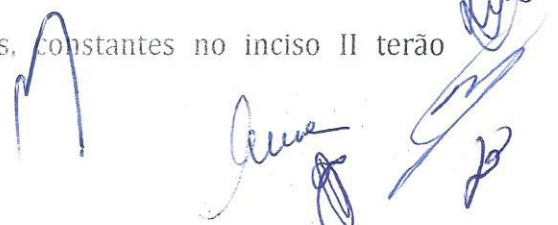
I – Membros natos:

a) Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ;

b) Diretor Financeiro da PREV SÃO JOSÉ;

II – 3 (três) membros indicados entre os segurados do regime conforme art. 5º deste Decreto.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos, constantes no inciso II terão



mandato de 04(quatro)anos, contados apartir desuaposse, epoderão serreconduzidos.

§2º Os membros natos somente tomarão posse após estarem devidamente certificados, conforme parágrafo único do Art. 3º deste Decreto.

§3º Ao assumirem a condição de membros natos, conforme alíneas 'a' e 'b' do inciso I do *caput*, se ainda não certificados conforme parágrafo único do Art. 3º deste Decreto, poderão, a seu critério pessoal indicar membro substituto que deverá no mínimo:

I - Ser devidamente certificado conforme parágrafo único do Art. 3º deste Decreto;

II - Ser segurado da PREV SÃO JOSÉ;

III - Não ser Conselheiro efetivo ou suplente dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREV SÃO JOSÉ.

§4º A indicação prevista no parágrafo anterior, realizada pelo membro constante da alínea 'a' do inciso I do *caput*, terá validade enquanto o indicado mantiver os requisitos mínimos exigidos e enquanto o membro nato que o indicou conservar a condição de Diretor Presidente, podendo ser substituído a qualquer tempo por iniciativa de quem o indicou ou de seu sucessor.

§5º A indicação prevista no parágrafo 3º, realizada pelo membro constante da alínea 'b' do inciso I do *caput*, terá validade por no máximo 12 meses, ou enquanto o indicado mantiver os requisitos mínimos exigidos e enquanto o membro nato que o indicou conservar a condição de Diretor Financeiro, podendo ser substituído a qualquer tempo por iniciativa de quem o indicou ou de seu sucessor. Caso após o prazo de 12 meses o membro titular ainda não esteja devidamente habilitado, a situação será encaminhada para deliberação ao Conselho de Administração da PREV SÃO JOSÉ.

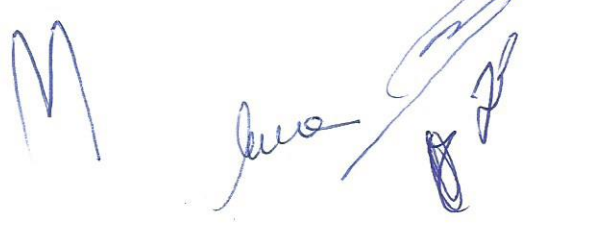
§6º O jetom referente à participação em reuniões ordinárias será pago ao membro que efetivamente exercer a função e constar na respectiva ata, vedado o pagamento cumulativo ao titular e ao seu substituto.

Art. 5º As indicações previstas no inciso II do art. 4º serão realizadas pela Diretoria Executiva da PREV SÃO JOSÉ e submetidas ao Conselho de Administração, que deverá referendá-las.

§1º As indicações deverão recair sobre servidores segurados do regime, devidamente habilitados conforme Art. 3º deste Decreto, preferencialmente lotados na PREV SÃO JOSÉ.

§2º Não poderão ser indicados, para composição destas vagas, os Conselheiros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§3º O Conselho de Administração, de forma fundamentada, poderá não aprovar a indicação, neste caso solicitará nova indicação que não poderá recair sobre o nome recusado.



§4º Após a homologação pelo Conselho de Administração, os indicados serão nomeados através de ato do Diretor Presidente da Autarquia, e serão empossados pelo presidente do Comitê de Investimentos na reunião subsequente à nomeação.

Art. 6º O Comitê de Investimentos contará com assessoramento de Consultoria de Investimento externa, devidamente habilitada.

Art. 7º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês, com presença da maioria absoluta dos membros, deliberando por maioria simples.

§ 1º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Diretor Financeiro da PREV SÃO JOSÉ, a quem compete a coordenação dos trabalhos juntamente com os demais membros.

§ 2º Será eleito entre os membros do Comitê um Vice-Presidente, que na ausência do Presidente presidirá as reuniões e convocações.

§ 3º O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por seu Presidente, com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.

§ 4º As convocações, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 8º As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes e, quando houver empate na votação de uma matéria, o Presidente do Comitê terá voto de qualidade. Na ausência deste, caberá ao membro que estiver presidindo a reunião exercer esse voto.

Art. 9º O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria Executiva e os Conselhos de Administração e Fiscal especificamente:

I - na elaboração e definições da minuta da Política de Investimentos anual, referente ao exercício a que se referir, para apresentação aos Conselhos Fiscal e de Administração;

II - analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;

III - acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Financeiro e/ou Gestor da Carteira de Investimentos ou Consultoria de Investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;

IV - analisando os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;

V - propondo, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos

para um determinado período;

VI -reavaliando as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

VII - analisando os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

VIII -propondo revisão da política de investimentos anual buscando o reenquadramento do plano, motivadas por mudanças no cenário econômico, alterações na legislação do RPPS ou de investimentos;

IX -acompanhando a execução da políticade investimentos do RPPS;

X -indicandooslimitesoperacionaiseosintervalosderiscoquepoderaoerassumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência daPREV SÃO JOSÉ;

XI - indicando o percentual máximo a ser conferidos para cada investimento, dentro dos limites legais, buscando adequar o mesmo a realidade do mercado financeiro e da Política de Investimentos;

XII -indicando os critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;

XIII - analisando e emitindo parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva;

XIV - analisando e homologando os credenciamentos das Instituições Financeiras encaminhadas pela Diretoria Executiva;

XV - avaliando o desempenho das aplicações financeiras, efetuadas por entidades credenciadas, com periodicidade no mínimo trimestral, objetivando mensurar a performance das mesmas, de acordo com a legislação vigente;e,

XVI - analisando osrelatórios trimestrais detalhados, elaborados pelo Gestor da Carteira e/ou Consultoria de Investimentos, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pela PREV SÃO JOSÉ, com títulos públicos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações, ou a que vier a substituí-la.

Art. 10. As decisões e deliberações definidas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias pelo Comitê de Investimentos serão registradas em Atas e disponibilizadas para consultas na página oficial da PREV SÃO JOSÉ na rede mundial de computadores-internet.

Art. 11. É vedado aos Membros do Comitê de Investimentos efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com a PREV SÃO JOSÉ, junto às Instituições Financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus

recursos particulares e laboral-funcional.

Art. 12. O Diretor Financeiro da PREV SÃO JOSÉ, membro nato do Comitê, apresentará nas reuniões do Comitê, uma exposição detalhada sobre os assuntos financeiros da PREV SÃO JOSÉ durante o período transcorrido desde a última reunião ou outras exposições que os demais membros solicitarem, subsidiando o Comitê em suas decisões.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Comitê de Investimentos, observando as disposições legais e normatizações da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, do Banco Central do Brasil, do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos que disciplinam o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 14. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos, de acordo com a legislação, perceberão a título de jeton, apenas após participação nas reuniões ordinárias, a importância equivalente ao nível 10 (dez) da Tabela de Vencimentos de Cargos Efetivos do Município de São José dos Pinhais.

Art. 15. Obrigatoriamente, no mínimo 2 (dois) diretores da PREV SÃO JOSÉ, assinarão em conjunto todos os atos relativos a investimentos da Autarquia.

Art. 16. O presente regulamento só poderá ser alterado ou revogado pela Administração Direta do Município, após análise prévia do Comitê e aprovação dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREV SÃO JOSÉ.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 3.122, de 25 de julho de 2018.

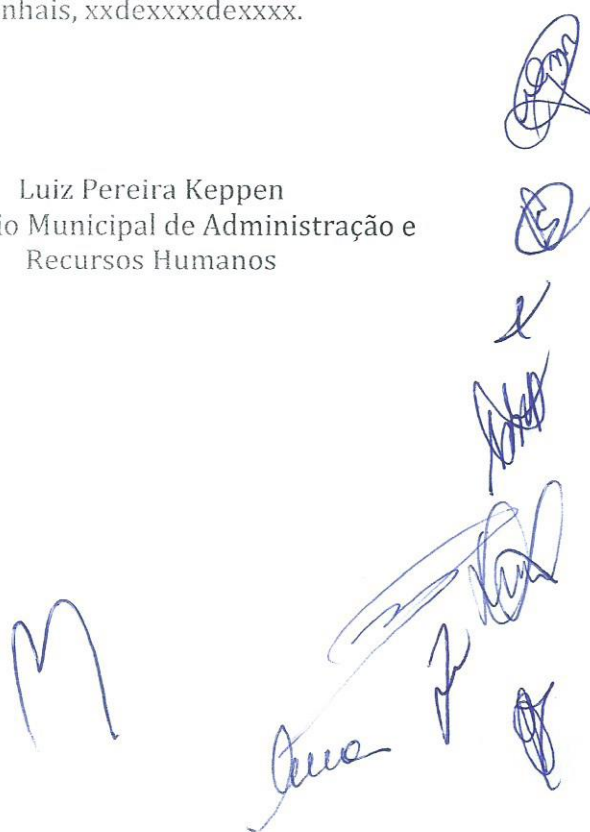
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, xxdxxxxxdexxxx.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

M



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Minuta do Decreto de Regulamentação do Comitê de Investimentos**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Submetamos a apreciação de Vossa Excelência a Minuta do Decreto que dispõe sobre a regulamentação do Comitê de Investimentos da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – PREV SÃO JOSÉ em substituição do Decreto nº 3.122, de 25 de julho de 2018.

A presente proposta visa fortalecer a governança e a gestão técnica dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), por meio da institucionalização de um órgão consultivo especializado, com atribuições voltadas à formulação e acompanhamento da Política de Investimentos da Autarquia.

O Comitê de Investimentos exerce papel estratégico na definição das diretrizes de aplicação financeira, na análise de cenários econômicos e na avaliação do desempenho dos ativos, contribuindo diretamente para a sustentabilidade do regime e a proteção dos direitos previdenciários dos servidores públicos municipais. Sua atuação será respaldada por consultoria externa habilitada, garantindo maior segurança, transparência e eficiência na tomada de decisões.

Importa destacar que o decreto observa integralmente os parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre os critérios de estruturação, funcionamento e composição dos Comitês de Investimentos dos RPPS. A conformidade com essa norma reforça o compromisso da Autarquia com a profissionalização da gestão previdenciária e com a adoção das melhores práticas de governança pública.

Adicionalmente, o Decreto contempla o disposto no artigo 15, que determina que, obrigatoriamente, no mínimo dois diretores da PREV SÃO JOSÉ assinarão em conjunto todos os atos relativos a investimentos da Autarquia. Essa exigência foi incluída com o objetivo de atender diretamente ao item 3.2.9 do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.6, que trata da definição de limites de alçada decisória no âmbito da governança corporativa. Ao estabelecer a necessidade de assinatura conjunta, o dispositivo reforça a segregação de funções, a corresponsabilidade institucional e o controle interno sobre decisões estratégicas, promovendo maior segurança jurídica, rastreabilidade e transparência nos atos administrativos relacionados à gestão dos recursos previdenciários.

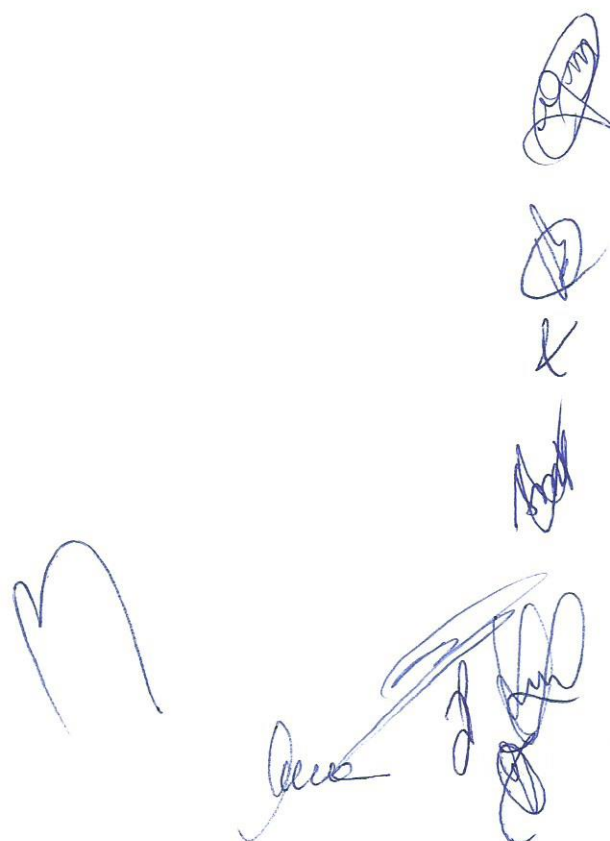
Ressalta-se que o texto foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho de Administração da PREV SÃO JOSÉ, conforme registrado em ata, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 15/2005. Tal manifestação assegura a legalidade e a legitimidade da proposta, evidenciando o alinhamento institucional em torno da valorização da gestão previdenciária.

Por fim, o decreto também regulamenta o pagamento de jeton aos membros



titulares do Comitê de Investimentos, exclusivamente após participação em reuniões ordinárias, conforme previsto na legislação vigente. Essa medida visa reconhecer a responsabilidade técnica e o tempo dedicado às atividades do Comitê, incentivando a qualificação contínua e o comprometimento dos participantes.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da presente proposta, que representa um avanço significativo na estruturação da governança previdenciária municipal.

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately seven distinct marks, including a large stylized 'M' or 'N' shape, a signature that appears to be 'Jorge', and several other cursive and stylized initials.